SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 04 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1330

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 060/2015/SEAD

ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **JOAQUIM SOARES NETO,** ocupante Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL, uma diária** para viagem à cidade de **Fortaleza-CE**, no dia **04 de dezembro de 2015, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Casa Civil e Escritório de Projetos Leque Assessoria.**
§ 1º. O valor da diária é de R$ **300,00 (trezentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. III, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$300,00 (trezentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de dezembro de 2015.

ARIOVALDO SOARES TELES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:3E5007C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.042/2015/SME

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,

Art. 1º. REVOGAR PORTARIA Nº039/2015-SME, que concedeu Diária ao Senhor DHONY SAMEQUE NERGINO MOREIRA, ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,** duas **diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, nos dias 02 e 03 de **dezembro de 2015**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de dezembro de 2015.

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:32E96F4E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208/2015 - 30-11-2015

PORTARIA Nº 208/2015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, à servidora **RAIMUNDA ALVES DA SILVA**, professora efetiva, 20 horas, matrícula nº 102148, a primeira **LICENÇA PRÊMIO**, período aquisitivo de 1998 a 2003, por três meses, a contar de 8 de dezembro de 2015 até 07 de março de 2016, conforme determinação da Lei Municipal Nº 265/2006, modificada pela Lei Municipal Nº 353/2009.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:C331C153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2015 - 30-11-2015

PORTARIA Nº 209/2015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, à servidora **ANA KÉSSYA GOMES SANTOS**, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 717983, **licença sem remuneração para tratar de interesses particulares**, a contar de 1º de novembro de 2015 até 31 de dezembro de 2016, conforme determinação da Lei Municipal Nº 265/2006, modificada pela Lei Municipal Nº 353/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:39A05A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2015 - 01-12-2015

PORTARIA Nº 210 /2015 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. JACINTA DA SILVA SANTOS, CPF Nº 780.877.673-49, servidora efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 20 horas, por motivo de aposentadoria por Idade, conforme comunicado oficial do INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:6AC2DF88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2015 - 30-11-2015

PORTARIA Nº 207/2015 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a nova comissão, abaixo relacionada, responsável pelo levantamento georeferencial e reavaliação dos prédios e terrenos públicos que formam o patrimônio imóvel do município.

Membros	Função/Cargo
FRANCISCO THALYS DE QUEIROZ GOMES	DIRETOR DO PATRIMÔNIO
FRANCISCO IRANILDO SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR CONTÁBIL
REGINALDO DE ARAÚJO PEDROSA	ENGENHEIRO
DANILO TAVARES MIGUEL	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - O Presidente da referida Comissão será o Diretor do Patrimônio – Francisco Thalys de Queiroz Gomes.

Art. 3º - O membro da Comissão Marcos Antônio da Silva Jerônimo será substituído pelo servidor Francisco Iranildo Lima Souza.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:172CF2B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE. ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO n° 22402012015 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coreaú, representada pela Secretária de Saúde, a Sra. Sabrina Cristino de Araújo Almendra. **CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME**., com CNPJ 14.858.301/0001- 65, representada pelo seu Sócio, o Sr. Francisco Rafael de Azevedo Portela, CPF nº 005.596.553-98. **OBJETO:** ALTERAR os Serviços Originalmente Contratados, DECRESCENDO itens contratados e ACRESCENTANDO itens não contratados, para Execução de Obras de Reforma do Hospital Dr. Fernando Teles Camilo, do Município de Coreaú, Termo de Ajuste n°143/2014- Sec. de Saúde do Estado. **VALOR DECRESCIDO:** R$ 571,50. **VALOR TOTAL CORRIGIDO:** R$ 839.033,96. **FUNDAMENTAÇÃO:** Alínea "a", Inciso I do Art. 65 da Lei n° 8.666/93, c/c o seu § 1°. **MODALIDADE:** Tomada de Preços n° 2240201/2015. **DATA:** 26 de novembro de 2015.

Publicado por:
Antônia Cristina Ximenes de Souza
Código Identificador:E04FF9A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2015 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS / CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr.(a) **FERNANDA TORRES MELO,** Chefe de Gabinete, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 1 (uma) meia diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza - CE no dia 04 de Dezembro de 2015, para comparecer a Alfa Contabilidade.
Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito; 2.006 – Gerenciamento Administrativo e estratégico do gabinete do prefeito; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil 101-Fonte.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 03 (três) do mês de Dezembro de 2015 (dois mil e quinze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:0481918B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 21/2015, DE 03/12/2015

EDITAL Nº 21/2015
Groaíras, 2 de DEZEMBRO de 2015.

Promove seleção pública para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública municipal de Groaíras.

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, ADAIL ALBUQUERQUE MELO, e o Secretário de Saúde, JORGE GOERSCH NETO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 430/2002, de 07 de novembro de 2002, e no Decreto Municipal n.º 105/2011, de 07/01/2011, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de seleção pública simplificada visando a contratação temporária de excepcional interesse público, para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, para o período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sujeito à necessidade, conveniência e oportunidade do serviço público, sob as regras e condições estabelecidas no presente Edital a seguir discriminadas:

DOS CARGOS, VAGAS, CARGAS HORÁRIAS E VENCIMENTOS

1.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital abrangerá os cargos, vagas, cargas horárias e vencimentos a seguir discriminados:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (h)	VENCIMENTO (R$)
MÉDICO	1	40	4.300,00
MÉDICO AUDITOR	1	20	3.000,00
DENTISTA	1	40	1.794,00+ 800,00 (gratificação – Lei Municipal nº 512/2007)
PSICÓLOGO/NASF	1	40	2.400,00
FARMACÊUTICA/NASF	1	20	2.250,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	40	*788,00
NUTRICIONISTA	1	40	1.600,00
FONOAUDIÓLOGO/NASF	1	20	1.500,00

* O vencimento corresponde a 1 (um) salário mínimo vigente, seguirá a alteração do salário mínimo vigente

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 810, Centro, Groaíras, Ceará, nos dias 7 e 8/12/2015, no horário de 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00h.

2.2 - Não serão aceitas inscrições para mais de um cargo.

2.3 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4 - A ficha de inscrição seguirá o modelo estampado no Anexo III deste Edital.

2.5 - Não será aceita inscrição por correspondência ou condicional.

3. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

3.1. O candidato obrigatoriamente deverá apresentar, no ato da inscrição, cumulativamente, os seguintes documentos e requisitos:

3.2. Ficha de inscrição devidamente preenchida;

3.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.5. Certificado de alistamento militar ou carteira de reservista e comprovação de estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;

3.6. Cópia do título de eleitor e comprovação de estar quites com suas obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos e civis;

3.7. 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

3.8. Cópia da Cédula de Identidade ou carteira profissional;

3.9. Cópia do CPF;

3.10. Cópia do Comprovante de endereço;

3.11. Cópia do Registro Profissional;

3.11. Preencher as demais condições legais exigidas para o cargo que pleitea, nos termos deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA A POSSE

4.1. Não ter condenação criminal ou em processo de improbidade administrativa transitado em julgado.

4.2. Atestado de saúde ocupacional – ASO

4.3. Cópias dos documentos elencados no item 3 deste Edital

5. DOS REQUISITOS PARA CARGOS ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES

5.1. Para o cargo de Médico:

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Medicina, em Instituição de Nível Superior credenciado pelo MEC; Registro Profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais; Comprovação através de CTPS ou declaração, de experiência profissional na área do cargo pretendido de no mínimo, 6 (seis) meses.

ATRIBUIÇÕES: realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupona UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitandofluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade deinternação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento dousuário;contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos osmembros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequadofuncionamento da USB.

5.2. Para o cargo de Dentista:

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Odontologia, em Instituição de Nível Superior credenciado pelo MEC; Registro Profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais Experiência profissional, no mínimo 6 (seis) meses, comprovado por CTPS ou declaração fornecida pela empresa que prestou serviço.

ATRIBUIÇÕES: realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção à saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

5.3 Para o cargo de Psicólogo:

REQUISITOS: certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Psicologia, em Instituição de Nível Superior credenciada pelo MEC; Registro Profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais; Experiência profissional, no mínimo 6 (seis) meses, comprovado por CTPS ou declaração fornecida pela empresa que prestou serviço.

ATRIBUIÇÕES: Capacitar as equipes de estratégias de saúde da família para a escuta, acolhimento e manejo, no território, dos usuários em acompanhamento nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), usuários em situação de risco psicossocial e casos novos identificados pela equipe; Discutir e capacitar as equipes de saúde da família para o manejo dos casos reativos às adversidades da vida que, em sua maioria, não necessitam de intervenção medicamentosa, de forma a não legitimar como doença um mal estar que é inerente ao ser humano; Acolhimento conjunto de psicologia e saúde da família aos casos que demandem esclarecimento; Discussão conjunta, matricial e equipe de saúde da família, dos casos clínicos que demandem atenção especializada; Visita domiciliar conjunta, matricial e equipe de saúde da família, após discussão clínica; Capacitação das equipes para a realização, na unidade de saúde e na comunidade, de grupos de reflexão com foco na promoção de saúde, não centrados na doença; Avaliação conjunta, pelo psiquiatra e generalista, da medicação em uso e ajuste conforme necessidade; Contribuir nas discussões, reflexões e ações de promoção de saúde junto às equipes de saúde da família e comunidade para o fortalecimento da proposta de mudança de modelo de assistência em saúde preconizado nas Políticas Nacionais de Atenção Básica e de Promoção de Saúde, bem como as reformas Sanitária e Psiquiátrica; Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas para prevenção e manejo relacionadas à gripe A que deverão ser adotadas em cada uma das áreas cobertas; Atuar de forma integrada e planejada nas atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões das ações que contribuam para a prevenção meio de organização participativa com os Conselhos de Saúde; Avaliar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e os Conselhos Gestores de Saúde locais, o desenvolvimento e a implementação das ações de prevenção, assistência e acompanhamento e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS e ACE (Agentes de Controle de Endemias); Realizar, com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas Terapêuticas conjuntas e complementares;

5.4. Para o cargo de médico auditor

REQUISITOS: certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Medicina, em Instituição de Nível Superior credenciada pelo MEC; Certificado de conclusão de Especialização na área pleiteada; Registro Profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais Comprovação através de CTPS ou declaração, de experiência profissional na área do cargo pretendido de no mínimo, 6 (seis) meses.

ATRIBUIÇÕES: Examinar fichas clinicas, prontuários médicos, exames e demais documentações do paciente que comprovem a necessidade e efetiva realização do procedimento médico consoante com as normas vigentes do SUS.

5.5. Para o cargo de farmacêutico

REQUISITOS: certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Farmácia, em Instituição de Nível Superior credenciada pelo MEC; Registro Profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais; Experiência profissional, no mínimo 6 (seis) meses, comprovado por CTPS ou declaração fornecida pela empresa que prestou serviço.

ATRIBUIÇÕES: seleção/aquisição de medicamentos, germicidas e correlatos; armazenamento, controle de estoque e distribuição dos medicamentos e correlatos; adoção de sistema eficiente e seguro de distribuição de medicamentos aos pacientes internados e ambulatoriais; farmacotécnica fracionamento de doses; controle de qualidade; produção; elaborar manuais técnicos e formulários; manter membro permanente nas comissões; atuar junto à central de esterilização; atuar nos estudos de ensaios clínicos e farmacovigilância; educação continuada; estimular a implantação da farmácia clínica; atividades de pesquisa; desenvolvimento e tecnologia farmacêutica;

5.6. Para o cargo de auxiliar de enfermagem:

REQUISITOS: Certificado de conclusão do ensino médio ou declaração firmada pela entidade onde concluiu e Habilitação junto ao COREN devidamente atualizada; Experiência profissional, no mínimo 6 (seis) meses, comprovado por CTPS ou declaração fornecida pela empresa que prestou serviço

ATRIBUIÇÕES: Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

5.7. Para o cargo de Nutricionista

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Nutricionista, em Instituição de Nível Superior credenciado pelo MEC; Comprovação através de CTPS ou declaração, de experiência profissional na área do cargo pretendido de no mínimo, 6 (seis) meses; Registro Profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e supervisionar a seleção, compra e manutenção de veículos para transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/ preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias; Avaliar tecnicamente preparações culinárias; Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários; Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente; Participar do recrutamento e seleção de recursos humanos; Coordenar, supervisionar e executar programas de treinamento e reciclagem de recursos humanos; Integrar a equipe de atenção à saúde ocupacional; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios;

5.8. Para o cargo de Fonoaudiólogo

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Fonoaudiologia, em Instituição de Nível Superior credenciado pelo MEC; Comprovação através de CTPS ou declaração, de experiência profissional na área do cargo pretendido de no mínimo, 6 (seis) meses; Registro Profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação oral e escrita, voz e audição e também participar da equipe de orientação e planejamento, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiólogos.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1. Entrevista e entrega de Currículo: Dia 14 e 15/12/2015; Horário: 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h; Local: Secretaria de Saúde.

6.2. Análise de currículo: Dia 16/12/2015; Horário: 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. As avaliações aplicadas aos candidatos somarão um total de 100 (cem) pontos, sendo:

7.1.1. Da análise de currículo – total: 50 (cinquenta) pontos; 6 meses de experiência equivale a 2 (dois) pontos.

7.1.2. Da entrevista – Valerá 50 (cinquenta) pontos. Nesta etapa, será analisada a desenvoltura dos candidatos, coerência e contextualização nas respostas, capacidade de liderança, perguntas sobre a legislação e diretrizes da Educação.

7.2. O Curriculum vitae deverá ser entregue pelo candidato no dia da entrevista.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação do resultado será feita observando-se a ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

8.2. A pontuação divulgada será a soma de todas as avaliações aplicadas aos candidatos.

8.3. O resultado preliminar será divulgado mediante edital, no dia 18/12/2015, às 13:00h e, definitivo do dia 05/01/2015, às 13:00h, a ser publicado em local próprio da sede da Prefeitura Municipal de Groaíras e na Secretaria Municipal de Saúde.

9. DOS RECURSOS

9.1. Aos candidatos será garantido o direito de recurso, nos dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado, desde que devidamente fundamentado.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2015, das 07:00h às 11:00h e 13:00 às 17:00h.

9.3. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo ou sem fundamentação.

9.4. O resultado dos recursos estará à disposição dos candidatos junto a Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. Sendo qualquer recurso provido, havendo necessidade de alteração de classificação, será divulgado, através de Decreto do Executivo.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS, CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO:

10.1. O candidato aprovado será convocado por carta no endereço indicado em sua Ficha de Inscrição, e por Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. O candidato convocado a assumir a vaga deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias para efetivar sua contratação, sob pena de ser considerado desistente, caso em que será convocado o que tenha obtido colocação imediatamente posterior.

10.3. O candidato cujo nome conste nas relações de homologação do resultado final da seleção pública, dentro do número de vagas existentes, será contratado de acordo com a necessidade, o interesse público e a conveniência deste Ente Público.

10.4. A aprovação no processo seletivo, por ser mera expectativa de direito, não garantirá ao candidato o direito à contratação, mas a convocação para tal deverá respeitar estritamente à ordem de classificação.

10.5. A contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.6. Havendo necessidade do serviço, a critério da administração, poderá ser estendida a carga horária aos contratados, devendo a remuneração ser paga proporcionalmente, aditivando-se o respectivo contrato, caso já celebrado, ou apontando-se, desde a assinatura, a alteração da carga horária e remuneração prevista neste Edital.

10.7. Poderão ainda ser chamados candidatos além do número de vagas, referente ao cadastro de reservas, observando-se a necessidade, o interesse público e a conveniência deste Ente Público.

10.8. Na hipótese de o candidato aprovado no processo seletivo já exercer cargo público, se este for acumulável e houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, poderá ser contratado. Caso contrário, deverá desistir da vaga, devendo ser feita nova convocação nos termos deste Edital.

10.9 Para os fins previstos no item anterior, não sendo o caso de ilegal acumulação, o candidato convocado, no ato da efetivação do contrato, deverá apresentar Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público, cujo formulário consta do Anexo II deste Edital.

10.10. O contrato terá seu vinculo previdenciário regido pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme determina o Art. 40, da Constituição Federal.

10.11. Para a efetivação do contrato, o candidato deverá complementar a documentação exigida junto ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal.

10.12. A lotação e o local de exercício das funções dos contratados serão procedidos a critério da administração de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço.

10.13. O candidato aprovado, a critério da administração e de acordo com a conveniência e necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação, poderá ser convocado, em substituição, por prazo determinado, a outro servidor efetivo ou mesmo contratado, quando de licença, férias ou outros impedimentos, percebendo a respectiva remuneração somente durante o período trabalhado. Após o período de substituição, o substituto retornará ao cadastro de reserva, continuando a figurar como o próximo da lista acaso houver nova necessidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato que se inscrever no presente processo seletivo declara estar de acordo com todas as disposições deste Edital, comprometendo-se a respeitar as regras, requisitos e condições nele inseridas.

11.2. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato, devendo este optar por apenas 01 (um) cargo em disputa.

11.3. Não será aceita a inscrição condicionada à entrega posterior de documentação exigida para o ato.

11.4. O candidato deverá comparecer ao local e horário determinado para as avaliações com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos.

11.5. O candidato será imediatamente excluído do processo seletivo se não cumprir qualquer das exigências contidas neste Edital ou proceder de modo incompatível em quaisquer das avaliações aqui previstas.

11.6. Fazem parte integrante do presente Edital os Anexos: I – Cronograma; II – Modelo de Ficha de Inscrição; III – Modelo de Declaração de Inacumulatividade de Cargo Público, todos a serem utilizados no processo seletivo; IV – Modelo de declaração de residência.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, 3 (TRÊS) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

JORGE GOERSCH NETO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA

Ord	Descrição	Prazos	Locais
1	Inscrições	7 e 8/12/14 Horário: 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h	Secretaria Municipal de Saúde
2	Entrevista e Entrega de Currículo	14 e 15/12/14 Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h	Secretaria Municipal de Saúde
3	Análise de Currículo	16/12/14	Secretaria Municipal de Saúde
4	Resultado preliminar	18/12/14	Prefeitura Municipal de Groaíras e
		Horário: 15:00h	Secretaria Municipal de Saúde
5	Prazo para recursos	21 e 22/12/14 Horário: 08:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h	Secretaria Municipal de Saúde
6	Resultado definitivo e homologação	05/01/15 Horário: 15:00h	Prefeitura Municipal de Groaíras e Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Nome: (Sem abreviações)

Nº do Doc. de Identidade / Órgão emissor	CPF:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)		
Nº	Complemento	Bairro
CEP:	Cidade onde reside	Estado
Telefone:	Email	
Cargo escolhido		
Declaro ter pleno conhecimento e estar de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.		
Groaíras, ____/____/____		
Assinatura: _____		

Responsável pela inscrição:

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Cargo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INACUMULATIVIDADE DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu**,_____ declaro,** para fins de prova e contratação temporária pela Prefeitura Municipal de Groaíras, **QUE NÃO Exerço** cargo, emprego, ou função pública inacumulável junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não percebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a função em que serei contratado.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que

não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Groaíras, _____ de _____ de _____

Assinatura e RG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <**nome completo sem abreviação**>, portador (a) do RG nº <**nº da carteira de identidade**>, expedido em <**data de expedição**>, pelo <**órgão expedidor**>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <**nº do cpf**>, DECLAROpara os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da L
ei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <**rua/avenida/etc, nº**>, <**conjunto, apto, bloco, etc**>, BAIRRO <**bairro**>, CEP <**cep**>, na cidade de <**cidade**>, Estado <**Estado**>**,** conforme cópia de comprovante anexo.
Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Local < _____ > ____ de _____ de _____.

_____
<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), **preferencialmente** em nome do declarante ou genitores.

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:CC228A5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 614/2015

LEI nº. 614, de 01 de dezembro de 2015.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiapina, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA - CE**, Estado do Ceará. **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiapina para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção I
Da Receita Total
Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Ibiapina, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.
Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R$ 56.511.377,00 (Cinquenta e seis milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e setenta e sete reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2016, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 56.511.377,00 (Cinquenta e seis milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e setenta e sete reais) e é desdobrada nos seguintes agregados:

I – R$37.211.813,00 do Orçamento Fiscal e;
II – R$19.299.564,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II
Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.

Capítulo III
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Conforme autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 (Lei Municipal Nº 581/2015) fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta porcento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O percentual dos créditos adicionais suplementares tratados no caput do artigo não será onerado quando relacionadas aos grupos de despesas: pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, precatórios judiciais, bem como amortização da dívida contratual, ou quando a fonte de recursos para fazer face a abertura de

créditos adicionais suplementares ocorrer por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, ou pelo excesso de arrecadação verificado, considerando ainda a tendência do exercício, ou quando as suplementações orçamentárias ocorrerem nas funções SAÚDE (10); EDUCAÇÃO (12), desde que a fonte de recurso seja a anulação parcial de dotações das referidas funções.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I– Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;

II – Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

III – Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 09. A Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 12. A Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA, em 01 de Dezembro de 2015.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Anexo I
Previsão de receita orçamentária

Receitas Correntes	51.755.171,20
Receita Tributária	1.248.239,20
Receitas de Contribuições	144.000,00
Receita Patrimonial	401.560,00
Receita de Serviços	39.000,00
Transferências Correntes	49.789.692,00
Outras Receitas Correntes	132.680,00
Receitas de Capital	9.566.281,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	9.516.281,00
Dedução da Receita	-4.810.075,20
Dedução da Receita de Transferências Correntes	-4.810.075,20

RESUMO POR ESFERA		
Esfera do Orçamento	**Receita**	**Despesa**
Orçamento Fiscal	37.211.813,00	37.211.813,00
Orçamento da Seguridade Social	19.299.564,00	19.299.564,00
Total	**56.511.377,00**	**56.511.377,00**

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Anexo II
FIXAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal	1.622.000,00
Gabinete da Prefeita	940.880,00
Gabinete do Vice-Prefeito	92.920,00
Gabinete Integrado de Segurança Pública e Cidadania	80.400,00
Procuradoria Geral do Município	132.626,00
Secretaria de Administração e Finanças	3.818.076,00
Fundo Municipal de Educação – FME	3.395.920,00
F U N D E B – IBIAPINA	14.640.234,00
Fundo Municipal de Saúde	15.033.180,00
Fundo Municipal da Assistência Social	1.795.800,00
Fundo Direito da Criança e do Adolescente	415.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	32.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	30.000,00
Secretaria do Trabalho e da Assistência Social	1.993.584,00
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	32.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	6.632.040,00
Secretaria de Agricultura, Defesa Civil e Meio Ambiente	1.415.919,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Comercio e Industria	3.783.798,00
Reserva de Contingencia	400.000,00
Total Geral do Orçamento:	**56.511.377,00**

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:4A15B121

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 615/2015

Lei nº 615/2015, de 03 de dezembro de 2015.

"Altera o Artigo 2º e incisos, da Lei Municipal 363 de 2007, nos moldes estabelecidos pelo Art. 2º, inciso IV, da Portaria 481 de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA – CE**, Estado do Ceará. **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da Lei 363 de 2007, passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação do Fundo serão exercidos, por conselho constituído de nove membros, sendo:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (um) representante dos pais de alunos da educação básica pública; e
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 03 de dezembro de 2015.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:372C074D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-023/2015-SEDUC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E INFANTIL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PROFESSORES E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA OS EVENTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**PROPOSTA DE PREÇOS**" E "**HABILITAÇÃO**", PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:0962A1C8

SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA
PORTARIA Nº111, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre os requisitos para aquisição ou renovação de alvará para concessão do serviço de transporte remunerado de passageiros (mototáxi) para o exercício de 2016.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E CIDADANIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso XIV, art. **37**,da Lei **1.473**, de **22** de dezembro de **2010**, e tendo em vista a necessidade de manter regularidade do bom funcionamento do serviço de transporte remunerado de passageiros (mototáxi).
Considerando a necessidade de cumprir o que determina a Lei Municipal nº **584**, de **16** de dezembro de **1998**, alterada pela Lei nº **816** de **20** de setembro de **2002**, que regulamenta a atividade profissional de mototaxista no Município de Iguatu;
Considerando a necessidade de cumprir os requisitos de proteção para o transporte remunerado de passageiros em motocicleta e motoneta, na categoria aluguel, para preservar a segurança do trânsito, dos condutores e dos passageiros destes veículos estabelecidos pelas Resoluções nº **14** de **12** de fevereiro de **1998,**acrescida pelas Resoluções nº 34/98, 43/98, 87/99 e 44/98, 46/98 e 129/01. Alterada pelas Resoluções 87, 228 e 259 e anº **356**, de **02** de agosto de **2010**,alterada pela Deliberação CONTRAN nº 103/10 e Resolução DENATRAN 378/11.
Considerando a importância de garantir aos motociclistas profissionais a aquisição de conhecimento, a padronização de ações e, consequentemente, atitudes de segurança no trânsito,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que a Permissão e/ou Autorização para o desempenho da atividade de transporte remunerado de passageiros (mototáxi) será renovada anualmente, junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRAN e deverá obedecer aos prazos do calendário de renovação de alvará constante no anexo I.

Art. 2º - Todos os particulares no exercício da atividade profissional de mototaxista no Município de Iguatu ou os que por ventura venham a requerer a permissão ou autorização para a prática de atividade deverão disponibilizar os seguintes documentos pessoais, em conformidade com o art. **10** da Lei Municipal nº **584/1998** c/c art. **5**º da Resolução **356/2010** do Contran:

I. ter, no mínimo, vinte e um anos de idade;
II. possuir habilitação na categoria "A", por pelo menos dois anos, na forma do CTB;
III. ser aprovado em curso especializado, na forma regulamentada pelo Contran;
IV. certificado de registro e licenciamento de veículo – CRLV, atualizado e devidamente licenciado no exercício;
V. certidão de antecedentes criminais;
VI. certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal; (alterado pela Portaria nº. 009, de 23 de janeiro de 2014);
VII. folha corrida da Polícia Civil;
VIII. atestado médico de capacidade física e sanidade mental;
IX. fotografia 3x4 recente;
X. comprovante de residência atualizado.
XI. estar vestido com colete de segurança dotado dispositivo retrorreflexivos, com numeração cedido pelo DEMUTRAN.

Art. 3º- Na condição de transporte remunerado de que trata esta portaria, o condutor deverá estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, conforme modelo adotado em conformidade com a Resolução nº 356/2010, cedido e numerado pelo órgão.
Parágrafo único – O condutor e o passageiro deverão utilizar capacete motociclístico, com viseira ou óculos de proteção, nos termos da Resolução 453, de 26 de setembro de 2013, dotados de dispositivos retrorrefletivos.

Art. 4º - Os veículos tipo motocicleta ou motoneta, quando autorizadas pelo Município para transporte remunerado de passageiros (mototáxi) deverão:

I. pertencer ao permissionário e/ou concessionário do serviço público;
I-A. pertencer à empresa ou a particular, ficando a vaga garantida ao cadastro, atendidas as condições estabelecidas; (inciso acrescentado pela Portaria nº 009, de 23 de janeiro de 2014);
II. estar cadastrado no Departamento Municipal de Trânsito e transporte de Iguatu;
III. possuir dispositivo de proteção para pernas e motor em caso de tombamento do veículo, fixado em sua estrutura, conforme Anexo II;
IV. possuir dispositivo operador de linha, fixado no *guidon*do veículo, conforme Anexo II;
V. ter potência mínima de **100**cc;
VI. estar licenciado na categoria aluguel, conforme dispõe o art. **135** do CTB;
VII. possuir alça metálica lateral para maior segurança do passageiro;
VIII. fazer uso de dois adesivos luminosos colocados nas laterais do tanque da moto, com o número do cadastro fornecido pelo Departamento de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN;

Art. 5º - Os veículos de que trata o artigo anterior se submeterão a inspeção veicular por Agentes da Autoridade de Trânsito nomeado para este fim.

Art. 6º - As inspeções veiculares terão início no dia 01 de fevereiro de 2016, com agendamento marcado pelo Departamento de Trânsito e Transportede Iguatu -DEMUTRAN.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatu/CE, 30 de Novembro de 2015.

JOSÉ ADELMO DE MELO JÚNIOR
Secretário de Trânsito e Cidadania

ANEXO I

Janeiro
Dos dias **11 de janeiro 2016 a 22 de janeiro de 2016** – entrega da documentação conforme Artigo 2º desta portaria, na sede da Secretaria do Trânsito e Cidadania ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Iguatu.

Fevereiro
A partir do dia 01 de fevereiro de 2016, conforme agendamento programado pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Iguatu será realizada vistoria das motos e os itens de segurança de acordo com ANEXO II desta portaria em local a ser definido pelo órgão.

ANEXO II
DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DE MOTOR E PERNAS E APARADOR DE LINHA

1. Características técnicas do dispositivo de proteção de motor e pernas
a. Objetivo: proteção das pernas do condutor e passageiro em caso de tombamento do veículo, excluídos os veículos homologados pelo DENATRAN com dispositivos de proteção para esta função;
b. Características construtivas: peça única, construído em aço tubular de seção redonda resistente e com acabamento superficial resistente à corrosão, o dispositivo deve ser construído sem aresta e com formas arredondadas, limitada sua largura à do guidom.
c. Localização: deve ser fixada na estrutura do veículo, obedecidas às especificações do fabricante do veículo no tocante à instalação, e não deve interferir no curso do para-lama dianteiro;

2. Características técnicas do dispositivo aparador de linha
a. Objetivo: proteção do tórax, pescoço e braços do condutor e passageiro;
b. Características construtivas: construído em aço de seção redonda resistente a corrosão, deve prover sistema de corte da linha em sua extremidade superior;
c. Localização: fixada na extremidade do guidom (próximo à manopla) do veículo, no mínimo em um dos lados;
d. Utilização: a altura do dispositivo deve ser regulada com a altura da parte superior da cabeça do condutor na posição sentada sobre o veículo.

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:48A7D4E7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: PP-043/2014-SAAE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REAJUSTE NO VALOR CONTRATADO
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: MENDONÇA ALENCAR & CIA. LTDA
VALOR INICIAL: GASOLINA COMUM: R$ 3,68
VALOR AJUSTADO: GASOLINA COMUM: R$ 3,84
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.17.512.0016.2.089 – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO)
RECURSO: PRÓPRIO DO SAAE - IGUATU
DATA DO ADITIVO: 01/12/2015
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, INCISO II ALÍNEA "D". DIA 01/12/2015.

ALISSON ARAÚJO DE C. HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:1A0CD35A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP-003/2015-SAAE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CANAL DO BAIRRO JOÃO PAULO II DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA FROTA COELHO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.624.064/0001-26.
DIA 03 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU -CE, DIANTE DA MANIFESTAÇÃO POSITIVA DA CONTRATADA, DETERMINA O **REINÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA**, A PARTIR DESTA DATA.

EDVAL LAVOR BEZERRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2E38AEEF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TP-003/2015-SAAE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA: CONSTRUTORA FROTA COELHO LTDA - ME
PERÍODO: 03.12.2015 A 01.04.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1501.17.512.0016.1.111–(AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA)
PRAZO DO ADITIVO: 120 (CENTO E VINTE DIAS)
RECURSO: PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU
DATA DO ADITIVO: 03/12/2015
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57 INCISO II.

03 DE DEZEMBRO DE 2015.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:685785B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO N° 2015.11.19.1

Aviso de Julgamento - Pregão n° 2015.11.19.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Certame Licitatório, na modalidade Pregão n° 2015.11.19.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - WANDERSON GONÇALVES ARRUDA - ME, vencedora junto aos Lotes 1 e 2, por ter apresentado os melhores preços na etapa de lances verbais. A

empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Cel. Gustavo Lima, nº 230, Centro, Ipaumirim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (88) 3567-1525.

Ipaumirim/CE, 03 de dezembro de 2015.

JOSÉ VALDERI DIAS DANTAS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
José Valderi Dias Dantas
Código Identificador:9D1B3624

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N°1777/GP/2015

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PMAQ (PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA), À SERVIDORES DA PREFEITURA DE MAURITI/CE, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal do Município de Mauriti, Estado do Ceará, o Senhor Francisco Evanildo Simão da Silva, no uso de suas atribuições;
Considerando:
Lei Municipal 1.120 de 08 de Fevereiro de 2013
RESOLVE:
CONCEDER, Gratificação PMAQ aos profissionais integrados a Estratégia de Saúde de Família. Segue:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	VALOR
0635049	ALINE TAVARES DE MEDEIROS	R$ 1.275,00
0634948	ANGELO GIUSEPPE FARIAS RIBEIRO	R$ 1.650,00
0634859	ANTONIA SAMPAIO DE LACERDA LEANDRO	R$ 1.500,00
0634930	AURILENA GONCALVES DIAS	R$ 630,00
0963100	DOUGLAS FERREIRA ALVES CALIXTO	R$ 1.650,00
0634905	EUGENIA MITZ MACEDO TAVARES RIBEIRO	R$ 1.650,00
0011123	FRANCISCA ELONYA MOURA TEIXEIRA	R$ 4.800,00
0634794	FRANCISCA GERALDA BEZERRA LEITE	R$ 1.650,00
0634824	FRANCISCA GILZA FERNANDES	R$ 1.650,00
1000667	FRANCISCA SHIRLLEY SAMPAIO ROLIM	R$ 1.650,00
0634999	GABRIELA AUGUSTA RIBEIRO DUCATI	R$ 5.800,00
0634891	GERALDO ROGERIO BESERRA	R$ 1.650,00
0634867	JULIANA CARTAXO ALVES	R$ 1.500,00
0635030	KYANNE FRANCA BELEM	R$ 1.275,00
0634786	MARIA AURISTELA GONCALVES DIAS	R$ 1.500,00
0634921	RAIMUNDA JOSIRENE LANDIM DA SILVA	R$ 1.650,00
0634883	ROSANGELA SOBREIRA DANTAS	R$ 1.650,00
0011307	SAMIRA MOREIRA COELHO	R$ 4.800,00
0634964	SOLANGE SARAIVA LACERDA	R$ 1.275,00
0737399	TATHYANE GRANGEIRO SAMPAIO LUNA	R$ 1.500,00
Total de Vínculos: 20		R$ 40.705,00

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 19 de novembro de 2015.-

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:1BC0CD2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 71/2015.

Dispõe sobre prorrogação do Pagamento dos Boletos do IPTU 2015. E dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990.

CONSIDERANDO que é atribuição do município empreender ações governamentais, que se destinam a uma boa gestão, assim definidas na Carta Constitucional de 1988;
CONSIDERANDO que a administração pública pode anular, revogar, alterar e suspender os efeitos de seus atos.

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento dos boletos de IPTU exercício 2015, até 30 de Dezembro de 2015.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 01 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:41C3F0CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 72/2015.

Dispõe sobre suspensão dos efeitos do Decreto nº 56/GP/2015, para os Servidores Municipais, cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. E dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990.

CONSIDERANDO que é atribuição do município empreender ações governamentais, que se destinam à promoção do bem-estar comum, à melhoria da qualidade de vida da população e à concreção das liberdades fundamentais e o acesso a justiça, assim definidas na Carta Constitucional de 1988;

CONSIDERANDO que a administração pública pode anular, revogar, alterar e suspender os efeitos de seus atos.

DECRETA:

Art.1º- Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 56/GP/2015, para os Servidores cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Portaria nº 1767/GP/2015 e 1769/GP/2015.

Art.2°. - A suspensão dos efeitos do Decreto 56/GP/2015, fica condicionada ao envio da freqüência mensal dos servidores cedidos ao Setor Pessoal
Art. 3° - Fica revogado o Decreto 70/2015;

Art.4º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de Novembro de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 01 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Faustino Bezerra
Código Identificador:1442A105

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2015/009 SEINFRA - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 22 de Dezembro de 2015 às 09h20min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Objeto é a ***Seleção da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para executar serviços de Construção e Recuperação de Pavimentação Asfáltica na Sede e Distritos do município conforme Projeto Básico e ainda com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos.*** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Mauriti/CE, 03 de Dezembro de 2015.

JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:75BAE839

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP2015/050SETAS - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 18 de Dezembro de 2015 às 09h30min, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Otávio Pimenta de Souza, S/N, 2º Andar, Centro, Mauriti/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo Objeto é a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Utensílios e consumo diversos para Equipar uma cozinha comunitária no município de Mauriti, Contrato de Repasse Nº 0297647-79, conforme Termo de Referencia e as condições do Edital e seus Anexos.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Mauriti/CE, 03 de Dezembro de 2015. **José**

WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:4A329341

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 761/2015. DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

EMENTA: Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei municipal n° 006/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei n° 006/2015 que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Palhano – CE, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2°, §3° da lei n° 006/2015;

CONSIDERANDO por fim, que a dilação do prazo para adesão ao Programa acima citado atende ao interesse público por conceder aos contribuintes do Município de Palhano prazo maior para a negociação dos seus débitos junto à Fazenda Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2015 o prazo para adesão dos contribuintes ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, ao 01 dia do mês de dezembro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:64F9795E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 001.27/10/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, do estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais que dispõe o artigo 132, inciso II, alínea "C", da Leia Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal e Educação para o Biênio 2015 a 2017 relacionados abaixo:

1. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal da Educação
Titilar - Vice-Presidente - João Dias de Oliveira
Suplente - Ilca Silvana de Oliveira Barros

2. Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Francildene de Oliveira Barros
Suplente: Joyce Venâncio Rocha

3. Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Titular: Maria das Graças de Sousa
Suplente: Eulália Souza de Freitas Nunes

4. Representante do Poder Legislativo
Titular:Simplício Galvão Santiago
Suplente: Paulo Pereira da Silva

5. Representantes do Diretores das Escolas Municipais
Educação Infantil
Titular – Francisca Ferreira da Silva
Suplente:Lusanira Maria de Lima Oliveira
Ensino Fundamental
Titular – Perpétua Eusanira da Silva
Suplente: Maria Janilda dos Santos

7. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular:- Secretária – Elisabete Marques de Lima Silva
Suplente: Diogo Geffson Carneiro da Silva

Art. 2° - As nomeações acima referidas terão vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura desta portaria.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições encontradas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:647371EC

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA N°001.03/12/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, do estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, assegurado pela Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso os representantes das Entidades Governamentais para o Biênio 03 de dezembro de 2015 a 03 de dezembro de 2017 relacionados abaixo:

I. Representantes dos Orgãos Governamentais:

1. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Joselúcia Fernandes de Oliveira Albuquerque
Suplente: Lucivanda de Oliveira Silva

2. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Ireudenes de Oliveira
Suplente: Lucilane Gomes dos Santos

3. Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos
Titular: Sandra Maria da Silva
Suplente: Jader Rodrigues da Silva

4. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Titular: Luzia Janaína Rodrigues Beserra Lima
Suplente: Angela Maria Amaral Barbosa Santiago

5. Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças
Titular: Francisca Elci da Silva
Suplente: José Claudenor de Lima

Art. 2°- Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, os representantes das Entidades Não-Governamentais abaixo relacionados:

1. Associação Comunitária dos Agentes de Saúde
Titular: Ceciliene Lima Silva
Suplente: Linete Alves Lima

2. Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima (Lagoa da Telha)
Titular: Francisca Lucileide Gonçalves da silva
Suplente: Maria Imeuda de Lima Silva

3. Igreja
Titular: Cheila Thais Matos Lima
Suplente: Ednalva Francisca da Silva

4. Associação Comunitária Mãos Unidas
Titular: Aureliano da Silva Freitas
Suplente: José Clébio Dantas Figueiredo

5. Grupo do Idoso
Titular : Regina Expedita da Fonseca
Suplente: Raimunda Ferreira da Silva Galvão

Art. 3° - As nomeações acima referida terão vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura desta portaria.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições encontradas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Nunes Soares
Código Identificador:2C17A66B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0544/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa com a Secretaria Geral da UVC-União de Vereadores do Ceará sobre técnicos no dia 03 de dezembro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de dezembro de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:262673D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 03.012.057.2015

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 03.012.057.2015

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo,

com fundamento no artigo 40, §1°, inciso III b da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e a Lei Municipal 468/2005 de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVEM:**
Conceder à Sra. RITA RODRIGUES DOS SANTOS – servidora pública municipal que ocupava o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matriculada sob o n° 011503-7 junto a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, fixada no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	R$ 788,00
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 609,68
Benefício proporcional calculado (2443/10950)*242,92	R$ 235,63
Complementação Constitucional	R$ 552,37
TOTAL	R$ 788,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:2B22144C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 03.012.058.2015

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 03.012.058.2015

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o regime Jurídico Único Estatuário, Lei n° 081-A/93, de outubro de 1993, art. 196, inciso II e o art. 40, §1°, inciso II, §3° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, com redação dada pela RC 041/2003, e o art. 1° da Lei n° 10.887/2004, art. 23 da Lei Municipal n° 012, de 20 de agosto de 2014, **RESOLVE:**
Conceder a Sra. MARIA STELA TIMBÓ DE AQUINO – servidora pública municipal ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matriculado sob o n° 011277-1 junto a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS o BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA E PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO, fixado no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R$ 788,00
Quinquenio	R$ 157,60
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 460,58
Benefício Proporcional Calculado	R$ 431,22
Complementação Constitucional	R$ 356,78
TOTAL	R$ 788,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:E9B98348

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 03.012.059.2015

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 03.012.059.2015

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no artigo 40, §1°, inciso III, *b* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e a Lei Municipal n° 012/14 e Emenda Constitucional n° 70/12, **RESOLVEM:**
Conceder ao Sr. RAIMUNDO GOMES MORORÓ – servidor público municipal que ocupava o cargo de MOTORISTA, matriculada sob o n° 070289-7 junto a SECRETÁRIA DE OBRAS – BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, fixado no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	R$ 879,19
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 723,99
Benefício proporcional calculado	R$ 333,06
Complementação Constitucional	R$ 454,94
TOTAL	R$ 788,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:C1C8494E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25.11.01/2015

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Controladoria Geral do Município de TABULEIRO DO NORTE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 25**.11.01/2015**.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1701.04.124.0067.2.068, elemento de despesa nº 3.3.90.396.00.
OBJETO: **SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA ON-LINE DE PROTOCOLAÇÃO DE DOCUMENTOS COM ARAMAZANAMENTO DE DIGITALIZAÇÕES, E SERVIÇOS DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA ON-LINE DE CONTROLE E APURAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES, (DENÚNCIAS, CRÍTICAS, ELOGIOS, ETC) DA OUVIDORIA GERAL, JUNTO A PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE..**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de Dezembro de 2015.
EMPRESA CONTRATADA: JACÉLIA CHAVES DA SILVA 06046787386

ASSINA PELA CONTRATADA: Jacélia Chaves da Silva
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA
VALOR GLOBAL CONTRATADO: 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

TABULEIRO DO NORTE-CE, 25 DE Novembro de 2015

FRANCISCA ANTONIA INACIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:CAF3F95A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 27.11.02/2015 E 27.11.03/2015

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
As Secretarias de: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA**,** do Município de Tabuleiro do Norte-Ce, tornam público oS ExtratoS do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do **PREGÃO PRESENCIAL nº 12.11.01/2015.**
UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

EMPRESA CONTRATADA	VALOR R$
M. MAIA COMERCIO DE PETROLEO LTDA-EPP	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – R$ 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, E SEICENTOS REAIS)
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REFORMA AGRARIA – R$ 187.200,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, E DUZENTOS REAIS)
TOTAL GERAL DOS CONTRATOS R$ 280.800,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL E OITOCENTOS REAIS.	

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), **até 31 de dezembro de 2015.**
ASSINAM PELOS CONTRATANTES: SR. FRANCISCO MARCOS MOREIRA (Secretarias de Obras e Serviços Públicos) e Sr. **JOÃO ANTÔNIO VIANA** (Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária)

ASSINA PELO CONTRATADO: GEBSON MENDES DA SILVA (Procurador)

Tabuleiro do Norte-CE, 27 de Novembro de 2015

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:90251603

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23.11.04/2015

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 16.03.01/2015:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO, MATERIAL DE COPA, COZINHA E BANHEIRO DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMILIA, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE NA FAMILIA E CASA DE APOIO, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE**.**
DOTAÇÃOES ORÇAMENTÁRIAS
PAB - 0801.10.301.0016.2.027
ELEMENTO DE DESPESAS
33.90.30.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015
VALOR DO CONTRATO: R$ 763,12 (SETECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS).
ASSINA PELA CONTRATADA: MONICA CARNEIRO DE OLIVEIRA
ASSINA PELA CONTRATANTE: IRIZANDRO FERNANDES VIANA

Tabuleiro do Norte-CE, 23 de Novembro de 2015.

FRANCISCA ANTONIA INÁCIA FERNANDES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gentil Faheina Filho
Código Identificador:11ACDB9A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a regulamentação da Avaliação para o Desempenho para efeito de Progressão Funcional, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.519 de 30 de dezembro de 2009 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de Morada Nova, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Profissional do Magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a Avaliação para o Desempenho Funcional, que será realizada **a cada 02 (dois) anos**, de acordo com as condições e critérios estabelecidos na Lei Municipal 1.519/2009 e neste Decreto, onde serão apuradas aptidão e capacidade para o desempenho do cargo.

Parágrafo único. A Avaliação para o Desempenho de que trata o caput deste artigo, é um processo que visa à observação e análise contínua do desempenho do profissional da educação, tendo em vista habilidades, competências, atividades e tarefas a ele atribuídas para o cargo para o qual foi nomeado.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD ficará responsável pela coordenação do processo, conforme determina § 4º do art. 30 da Lei Municipal 1.519, de 30 de dezembro de 2009.

TÍTULO II
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 3º. A Avaliação para o Desempenho obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

Art. 4º. Para os efeitos exclusivos das determinações dispostas neste Decreto, consideram-se critérios os componentes das 03 (três) dimensões seguintes:

a) Dimensão 1 - Comprometimento com o Trabalho onde avalia o desempenho das atividades realizadas em função das responsabilidades assumidas de acordo com o papel dentro do sistema educacional e seus direitos e deveres estabelecidos no Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Magistério;

b) Dimensão 2 - Qualificação Profissional avalia o investimento pessoal obtido em cursos de capacitação/formação continuada de curta, média e longa duração realizados dentro de sua área de atuação;

c) Dimensão 3 - Resultado de aprendizagem dos alunos – apuração dos resultados de aprendizagem dos alunos obtidos a partir das médias de avaliações internas e externas.

Parágrafo único. Aos critérios/conceitos definidos nas Dimensões 1, 2 e 3, serão atribuídos pontos, conforme **Escala de Pontuação** contida no **Termo da Avaliação (Formulários de Avaliação)** para Efetivação da Progressão Funcional do Profissional **constante do Anexo I deste Decreto.**

Art. 5º. Os pontos referidos na **Escala de Pontuação** contida no **Termo da Avaliação (Formulários de Avaliação)** serão obtidos da seguinte forma:

I - avaliação de desempenho das atividades: até o máximo de **40 (quarenta) pontos**, obtidos mediante o somatório dos pontos definidos para cada aspecto avaliado.

II - cursos de capacitação /formação continuada: até o máximo de **10 (dez) pontos**, estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

III - Resultado geral de aprendizagem dos alunos: até o máximo de **50 (cinquenta) pontos** obtidos pelo nível de aprendizagem dos alunos alcançados nas avaliações internas e externas, estabelecidos no anexo I deste Decreto.

§ 1º. Para fins da pontuação de que trata o inciso II do "caput" deste artigo, o servidor deverá apresentar certificados de conclusão de cursos dentro da sua área de formação e atuação, considerando nesta primeira avaliação os cursos realizados a partir do ano de 2010.

§ 2º. Cada curso só poderá ser apresentado uma vez para efeito de avaliação funcional.

Art. 6º. A pontuação corresponde a Avaliação de Desempenho apurada **a cada 02 (dois) anos**, se dará mediante a soma total dos pontos obtidos em cada dimensão avaliada conforme a seguinte organização:

I - Resultado Geral = **D1 + D2 + D3**

Art. 7º. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, qualquer tipo de rasura na **Escala de Pontuação**, devendo o avaliador promover, o preenchimento de novo formulário quando for o caso.

TÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º. Adotar-se-ão para efeito de Avaliação para o Desempenho dos profissionais da educação conceitos/pontos atribuídos a cada um dos aspectos das Dimensões a que se refere o art. 4º deste Decreto.

Art. 9º. Os aspectos a serem considerados nas dimensões 1, 2 e 3 de que trata no art. 8º são os que se seguem:

a) Dimensão 1 – Comprometimento com o trabalho em função do desempenho na função que exerce com uma pontuação total de 40 (quarenta) pontos:

I - Assiduidade - considerada a frequência diária do profissional - 8 (oito) pontos.
a) O profissional que tiver falta sem justificativa não fará jus a pontuação.

II - Pontualidade - considerado o cumprimento dos horários de entrada e saída do profissional no expediente de trabalho de 0 a 5 (zero a cinco) pontos:
a) A partir de 5 (cinco) atrasos/saídas antecipadas, no ano, o profissional não fará jus à pontuação;
b) Entre 3 (três) e 4 (quatro) atrasos/saídas antecipadas, no ano - 2 (dois) pontos;
c) Entre 1 (um) e 2 (dois) atrasos/saídas antecipadas, no ano – 3 (três) pontos.
d) 0 (zero) atrasos/saídas antecipadas no ano – 05 pontos.

III - Relações Interpessoais - considerada a cordialidade do profissional no tratamento diário com integrantes do Núcleo Gestor, colegas de trabalho, alunos e seus familiares, no ambiente de trabalho ou desempenho de sua função de 0 a 5 (zero a cinco) pontos:
a) INSATISFATÓRIO - o profissional não fará jus à pontuação;
b) REGULAR – 1 (um) ponto;

c) BOM – 3 (três) pontos;
d) EXCELENTE – 5 (cinco) pontos.

IV - Coerência entre o planejamento e a ação docente considerado o compromisso com a elaboração e execução do plano, relação do que foi planejado e o que foi realizado - 0 a 5 (zero a cinco) pontos:
a) Total incoerência entre ação docente e respectivo planejamento em mais de 50% das aulas e/ou atividades observadas – o profissional não fará jus à pontuação;
b) Incoerência parcial entre ação docente e respectivo planejamento, entendida como observação de melhoria da coerência entre 30 a 50% das aulas e/ou atividades observadas – 3 (três) pontos;
c) Coerência plena entre ação docente e respectivo planejamento, em, no mínimo 70% das aulas e/ou atividades observadas – 5 (cinco) pontos.

V - Participação efetiva nas reuniões de planejamento e estudo e nas atividades e ações coletivas realizadas pela escola - 0 a 7 (zero a sete) pontos.
a) Acima de 5 (cinco) faltas por ano o profissional não fará jus à pontuação;
b) Entre 4 e 5 (quatro e cinco) faltas por ano – 3 (três) pontos;
c) Entre 2 e 3 (duas e três) faltas por ano – 4 (quatro) pontos;
d) 1 (uma) falta por ano – 5 pontos.
e) Nenhuma falta por ano – 7 (sete) pontos.

VI - Compromisso com o cumprimento pleno dos dias letivos e carga horária mínima determinada para cada série e/ou disciplina 5 (cinco pontos).
a) Serão observadas os registros dos dias letivos nos livros, listas e/ou diários de classe no final do ano letivo.
b) O profissional que cumpriu com o calendário e devidos registros com fechamento total fará jus a pontuação – 5 (cinco) pontos.

VII - Participação nos encontros de Formação Continuada 0 a 5 (zero a cinco) pontos.
a) Frequência em até 60% dos encontros – não fará jus a pontuação;
b) Frequência entre 61% e 70% dos encontros – 2 (dois) pontos;
c) Frequência entre 71% e 80% dos encontros – 3 (três) pontos;
d) Frequência entre 81% e 95% dos encontros – 4 (quatro) pontos;
e) Frequência de 100% dos encontros – 5 (cinco) pontos.

b) Dimensão 2 - em função do investimento pessoal através de cursos realizados em sua área de formação e atuação com um total geral de 10 (dez) pontos, conforme detalhamento a seguir:

I - Seminários, workshops, congressos a partir de 08 horas 1 (um) certificado – 02 (dois) pontos;

II - Cursos de curta duração: com duração de 13 a 40 horas 1 (um) certificado – 03 (três) pontos;

III - Cursos de média duração: com duração de 41 a 80 horas 1(um) certificado - 05 (cinco) pontos;

c) Dimensão 3 – em função do rendimento de aprendizagem dos alunos considerada com base nos níveis de aprendizagem alcançados pelos alunos conforme detalhamento com total geral de 50 (cinquenta) pontos:

I - Não registro de progresso em até 50% dos alunos da turma – não fará jus a pontuação; 0 (zero) ponto.

II - Observação de progresso entre 51% e 60% dos alunos da turma - 20 (vinte) pontos;

III - Observação de progresso entre 61% e 70% dos alunos da turma - 25 (vinte e cinco) pontos:

IV - Observação de progresso entre 71% e 80% dos alunos da turma - 35 (trinta e cinco) pontos.

V - Observação de progresso entre 81% e 100% dos alunos da turma - 50 (cinquenta) pontos.

§ 1º. A obtenção da média nas turmas do 1º ao 5º ano se dará com a soma dos resultados apresentados no final do ano pelo professor e dos resultados da avaliação realizada pela secretaria (quando houver) dividido por 2 (dois).

§ 2º. Nas turmas e disciplinas do 6º ao 9º ano a obtenção da média se dará pela soma dos resultados apresentados pelo professor no final do ano letivo e dos resultados da avaliação realizada pela Secretaria de Educação (quando houver) dividido por 2(dois).
§ 3º No caso de professores que atuam em mais de uma turma e/ou disciplina a média será obtida com a soma dos resultados dividido pelo número de turmas.

Art. 10. No caso dos professores da Educação Infantil a avaliação das capacidades construídas pela criança se dará pelos relatórios de observação individual apresentados pelo professor e da avaliação nos campos de experiência na língua escrita e matemática tendo como referência as orientações curriculares para a educação infantil realizada pelo coordenador pedagógico e pela secretaria da educação (quando houver), cujo resultado terá a seguinte pontuação:
a) Considerado INSATISFATÓRIO as capacidades construídas em até 50% das crianças a (o) professora (o) não fará jus à pontuação;
b) Considerado REGULAR em até 30% das crianças e BOM em mais 35%, serão atribuídos 20 (vinte) pontos;
c) Considerado BOM em até 80%, serão atribuídos 40 (quarenta) pontos;
d) Considerado EXCELENTE entre 81% e 100%, serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos.

Art. 11. Na Avaliação de desempenho dos profissionais que desempenham as funções de Diretor (a) Escolar, Diretor (a) Escolar Adjunto, Coordenador (a) Escolar e Suporte Pedagógico serão considerados aspectos das Dimensões 1, 2 e 3 descritos no art. 9º comuns a todos as funções acrescidos de aspectos inerentes ao desempenho específico de cada função.

§ 1º. Os aspectos relativos à avaliação dos profissionais de que trata o caput deste artigo, obedecerá ao que se segue:

I - Diretor (a) Escolar e Diretor(a) Escolar Adjunto:

a) Dimensão 1 - em função do desempenho na função que exerce com uma pontuação total de 60 (sessenta) pontos.

I - Compromisso com a gestão colegiada da escola – 0 a 12 (zero a doze) pontos:
a) Pouco compromissado - o profissional não fará jus à pontuação;
b) Às vezes – 6 (seis) pontos;
c) Sempre – 9 (nove) pontos;
d) Muito compromissado – 12 (doze) pontos.

II - Compromisso e pontualidade na realização e entrega de relatórios, organização da vida escolar dos alunos e registro de frequência e ocorrências dos profissionais da escola - 0 a 12 (zero a doze) pontos:
a) Pouco compromissado - o profissional não fará jus à pontuação;
b) Às vezes 6 (seis) pontos;
c) Sempre – 9 (nove) pontos;
d) Muito compromissado – 12 (doze) pontos

III - Incentivo a elaboração e execução de Projetos voltados para a aprendizagem dos alunos – 0 a 12 (zero a doze) pontos:
a) Pouco compromissado - o profissional não fará jus à pontuação;
b) Às vezes – 6 (seis) pontos;
c) Sempre – 9 (nove) pontos;
d) Muito compromissado – 12 (doze) pontos

IV - Desenvolvimento de boas relações interpessoais entre os integrantes do Núcleo Gestor, colegas de trabalho, alunos e seus familiares, no ambiente de trabalho ou desempenho de sua função - 0 a 12 (zero a doze) pontos:
a) INSATISFATÓRIO - o profissional não fará jus à pontuação;
b) REGULAR – 6 (seis) pontos;
c) BOM – 9 (nove) pontos;
d) EXCELENTE – 12 (doze) pontos

V - Compromisso com o cumprimento pleno dos dias letivos e carga horária mínima determinada no Calendário Escolar - 0 a 12 (zero a doze) pontos.
a) Pouco compromissado - o profissional não fará jus à pontuação:
b) Às vezes – 6 (seis) pontos;
c) Sempre – 9 (nove) pontos;
d) Muito compromissado – 12 (doze) pontos

b) Dimensão 2 - em função do investimento pessoal através de cursos realizados em sua área de formação e atuação com um total geral de 10 (dez) pontos, conforme detalhamento a seguir:

I - Seminários, workshops, congressos a partir de 8 horas 1 (um) certificado – 2 (dois) pontos;

II - Cursos de curta duração: com duração de 12 a 40 horas 1 (um) certificado – 3 (três) pontos;

III - Cursos de média duração: com duração de 41 a 80 horas 1 (um) certificado – 5 (cinco) pontos;

c) Dimensão 3 - em função do rendimento de aprendizagem dos alunos considerado como base os resultados gerais da escola com um total geral de 30 (trinta) pontos, conforme detalhamento a seguir:

I - Não registro de progresso em até 50% dos alunos da escola – não fará jus a pontuação: 0 (zero) ponto;

II - Observação de progresso entre 51% e 60% dos alunos da escola - 5 (cinco) pontos;

III - Observação de progresso entre 61% e 70% dos alunos da escola - 10 (dez) pontos;

IV - Observação de progresso entre 71% e 80% dos alunos da escola - 20 (vinte) pontos;

V - Observação de progresso entre 81% e 100% alunos da escola - 30 (trinta) pontos.

II - Coordenador(a) Pedagógico (a):

a) Dimensão 1 - em função do desempenho na função que exerce com uma pontuação total de 60 (sessenta) pontos.

I - Compromisso com a avaliação sistemática pelo menos uma vez por semestre, da execução do Projeto Político-Pedagógico da escola e/ou Plano de Trabalho Anual - 0 a 12 (doze) pontos:
a) Pouco Compromissado - o profissional não fará jus à pontuação;
b) As vezes – 6 (seis) pontos;
c) Sempre – 9 (nove) pontos;
d) Muito compromissado – 12 (doze) pontos.

II - Acompanhamento/assessoramento ao professor favorecendo seu melhor desempenho - 0 a 12 (doze) pontos:
a) INSATISFATÓRIO - o profissional não fará jus à pontuação;
b) REGULAR – 6 (cinco) pontos;
c) BOM – 9 (nove) pontos;

d) EXCELENTE – 12 (doze) pontos.

III - Acompanhamento sistemático dos resultados parciais de aprendizagem dos alunos de cada turma que acompanha – 0 a 12 (doze) pontos:
a) INSATISFATÓRIO - o profissional não fará jus à pontuação;
b) REGULAR – 6 (seis) pontos;
c) BOM – 9 (nove) pontos;
d) EXCELENTE – 12 (doze) pontos.

IV - Desenvolvimento de boas relações interpessoais entre os integrantes do Núcleo Gestor, colegas de trabalho, alunos e seus familiares, no ambiente de trabalho ou desempenho de sua função - 0 a 12 (doze) pontos:
a) INSATISFATÓRIO - o profissional não fará jus à pontuação;
b) REGULAR – 6 (seis) pontos;
c) BOM – 9 (nove) pontos;
d) EXCELENTE – 12 (doze) pontos.

V - Compromisso com o cumprimento pleno dos dias letivos e carga horária mínima determinada no Calendário Escolar - 0 a 12 (doze) pontos:
a) Pouco compromissado - o profissional não fará jus à pontuação;
b) Às vezes – 6 (seis) pontos;
c) Sempre – 9 (nove) pontos;
d) Muito compromissado– 12 (doze) pontos.

b) Dimensão 2 - em função do investimento pessoal através de cursos realizados em sua área de formação e atuação com um total geral de 10 (dez) pontos, conforme detalhamento a seguir:

I - Seminários, workshops, congressos a partir de 8 horas (um) certificado - 2 (dois) pontos;

II - Cursos de curta duração: com duração de 12 a 40 horas 1 (um) certificado - 3 (três) pontos;

III - Cursos de média duração: com duração de 41 a 80 horas 1 (um) certificado - (cinco) pontos;

c) Dimensão 3 - em função do rendimento de aprendizagem dos alunos considerado como base os resultados gerais da escola ou turmas que acompanha com um total geral de 30 (trinta) pontos, conforme detalhamento a seguir:

I - Não registro de progresso em até 50% dos alunos da turma/escola – não fará jus a pontuação; 0 (zero) ponto;

II - Observação de progresso entre 51% e 60% dos alunos das turmas/escola - 5 (cinco) pontos;

III - Observação de progresso entre 61% e 70% dos alunos das turmas/escola - 10 (dez) pontos;

IV - Observação de progresso entre 71% e 80% dos alunos das turmas/escola – 20 (vinte) pontos;

V - Observação de progresso entre 81% e 100% alunos das turmas/escola – 30 (trinta) pontos.

III - Suporte Pedagógico 1 - Técnicos Pedagógicos da SEDUC:

a) Dimensão 1 - em função do desempenho na função que exerce com uma pontuação total de 70 (setenta) pontos.

I - Assiduidade - considerada a frequência diária do profissional - 10 (dez) pontos:
a) O profissional que tiver falta sem justificativa não fará jus a pontuação.

II - Pontualidade - considerado o cumprimento dos horários de entrada e saída do profissional no expediente de trabalho - 0 a 10 (dez) pontos:
a) A partir de 6 (seis) atrasos/saídas antecipadas, no ano, o profissional não fará jus à pontuação;
b) Entre 4 (quatro) e 5 (cinco) atrasos/saídas antecipadas, no ano - 4 (quatro) pontos;
c) Entre 2 (dois) e 3 (três) atrasos/saídas antecipadas, no ano – 7 (sete) pontos.
d) 0 (zero) atrasos/saídas antecipadas no ano – 10 (dez) pontos.

III - Acompanhamento/assessoramento ao professor e/ou a escola favorecendo seu melhor desempenho – 0 a 10 (zero a dez) pontos:
a) INSATISFATÓRIO - o profissional não fará jus à pontuação;
b) REGULAR – 4 (quatro) pontos;
c) BOM – 7 (sete) pontos;
d) EXCELENTE – 10 (dez) pontos.

IV - Acompanhamento sistemático dos resultados parciais de aprendizagem dos alunos de cada turma que acompanha – 0 a 10 (zero a dez) pontos:
a) INSATISFATÓRIO - o profissional não fará jus à pontuação;
b) REGULAR – 4 (quatro) pontos;
c) BOM – 7 (sete) pontos;
d) EXCELENTE – 10 (dez) pontos.

V - Desenvolvimento de boas relações interpessoais entre os integrantes do Núcleo Gestor, colegas de trabalho, alunos e seus familiares, no ambiente de trabalho ou desempenho de sua função – 0 a 10 (zero a dez) pontos:
a) INSATISFATÓRIO - o profissional não fará jus à pontuação;
b) REGULAR – 4 (quatro) pontos;
c) BOM – 7 (sete) pontos;
d) EXCELENTE – 10 (dez) pontos.

VI - Compromisso com o cumprimento pleno dos dias letivos e carga horária mínima determinada no Calendário Escolar - 0 a 10 (zero a dez) pontos:
a) Pouco compromissado - o profissional não fará jus à pontuação;
b) Às vezes – 4 (quatro) pontos;
c) Sempre – 7 (sete) pontos;
d) Muito compromissado – 10 (dez) pontos.

VII - Realização/participação em encontros de formação continuada dos professores – 0 a 10 (zero a dez) pontos:
a) INSATISFATÓRIO - o profissional não fará jus à pontuação;
b) REGULAR – 4 (quatro) pontos;
c) BOM – 7 (sete) pontos;
d) EXCELENTE – 10 (dez) pontos.

b) Dimensão 2 - em função do investimento pessoal através de cursos realizados em sua área de formação e atuação com um total geral de 10 (dez) pontos, conforme detalhamento a seguir:

I - Seminários, workshops, congressos a partir de 8 horas 1 (um) certificado - 2 (dois) ponto;

II - Cursos de curta duração: com duração de 12 a 40 horas 1 (um) certificado - 3 (três) pontos;

III - Cursos de média duração: com duração de 41 a 80 horas 1(um) certificado – 5 (cinco) pontos;

c) Dimensão 3 - em função do rendimento de aprendizagem dos alunos considerado como base os resultados gerais da escola ou turmas que acompanha com um total geral de 20 (vinte) pontos, conforme detalhamento a seguir:

I - Não registro de progresso em até 50% dos alunos da turma/escola – não fará jus a pontuação; 0 (zero) ponto;

II - Observação de progresso entre 51% e 60% dos alunos das turmas/escola - 5 (cinco) pontos;

III - Observação de progresso entre 61% e 70% dos alunos das turmas/escola - 10 (dez) pontos;

IV - Observação de progresso entre 71% e 80% dos alunos das turmas/escola – 15 (quinze) pontos;

V - Observação de progresso entre 81% e 100% alunos das turmas/escola – 20 (vinte) pontos.

IV - Suporte Pedagógico 2 - Professores Readaptados em função pedagógica:

a) Dimensão 1 - em função do desempenho na função que exerce com uma pontuação total de 70 (setenta) pontos:

I - Assiduidade - considerada a frequência diária do profissional - 10 dez) pontos;
O profissional que tiver falta sem justificativa não fará jus a pontuação.

II - Pontualidade - considerado o cumprimento dos horários de entrada e saída do profissional no expediente de trabalho - 0 a 10 (zero a dez) pontos;
a) A partir de 6 (seis) atrasos/saídas antecipadas, no ano, o profissional não fará jus à pontuação;
b) Entre 4 (quatro) e 5 (cinco) atrasos/saídas antecipadas, no ano - 4 (quatro) pontos;
c) Entre 2 (dois) e 3 (três) atrasos/saídas antecipadas, no ano – 7 (sete) pontos.
d) 0 (zero) atrasos/saídas antecipadas no ano – 10 (dez) pontos.

III - Participação nas atividades/projetos coletivos realizados pela escola – 0 a 10 (zero a dez) pontos;
a) INSATISFATÓRIO - o profissional não fará jus à pontuação;
b) REGULAR – 4 (quatro) pontos;
c) BOM – 7 (sete) pontos;
d) EXCELENTE – 10 (dez) pontos.

IV - Contribuição e orientação a alunos em trabalhos e pesquisas escolares – 0 a 10 (zero a dez) pontos:
a) INSATISFATÓRIO - o profissional não fará jus à pontuação;
b) REGULAR – 4 (quatro) pontos;
c) BOM – 7 (sete) pontos;
d) EXCELENTE – 10 (dez) pontos.

V - Desenvolvimento de boas relações interpessoais entre os integrantes do Núcleo Gestor, colegas de trabalho, alunos e seus familiares, no ambiente de trabalho ou desempenho de sua função – 0 a 10 (zero a dez) pontos:
a) INSATISFATÓRIO - o profissional não fará jus à pontuação;
b) REGULAR – 4 (quatro) pontos;
c) BOM – 7 (sete) pontos;
d) EXCELENTE – 10 (dez) pontos.

VI - Participação em encontros de estudo e elaboração de projetos específicos voltados para a melhoria da aprendizagem dos alunos da escola - 0 a 10 (dez) pontos:
a) INSATISFATÓRIO - o profissional não fará jus à pontuação;
b) REGULAR – 4 (quatro) pontos;
c) BOM – 7 (sete) pontos;
d) EXCELENTE – 10 (dez) pontos.

VII - Apoio aos professores na realização de tarefas específicas dentro e fora da sala de aula - 0 a 10 (dez) pontos:
a) INSATISFATÓRIO - o profissional não fará jus à pontuação;
b) REGULAR – 4 (quatro) pontos;
c) BOM – 7 (sete) pontos;
d) EXCELENTE – 10 (dez) pontos.

b) Dimensão 2 - em função do investimento pessoal através de cursos realizados em sua área de formação e atuação com um total geral de 10 (dez) pontos, conforme detalhamento a seguir:

I - Seminários, workshops, congressos a partir de 8 horas 1 (um) certificado – 2 (dois) pontos;

II - Cursos de curta duração: com duração de 12 a 40 horas 1 (um) certificado – 3 (três) pontos;

III - Cursos de média duração: com duração de 41 a 80 horas 1 (um) certificado – 5 (cinco) pontos;

IV - Cursos de longa duração: mais de 80 horas 1 (certificado) 4 (quatro) pontos;

c) Dimensão 3 - em função do rendimento de aprendizagem dos alunos considerado como base os resultados gerais da escola ou turmas que acompanha com um total geral de 20 (vinte) pontos, conforme detalhamento a seguir:

I - Não registro de progresso em até 50% dos alunos da turma/escola – não fará jus a pontuação; 0 (zero) ponto;

II - Observação de progresso entre 51% e 60% dos alunos das turmas/escola - 5 (cinco) pontos;

III - Observação de progresso entre 61% e 70% dos alunos da turmas/escola - 10 (dez) pontos;

IV - Observação de progresso entre 71% e 80% dos alunos das turmas/escola – 15 (quinze) pontos;

V - Observação de progresso entre 81% e 100% dos alunos das turmas/escola – 20 (vinte) pontos.

Art. 12. Dos resultados da Avaliação para o Desempenho, os Profissionais do Magistério, devem atender as condições mínimas de:

I - Para ser considerado **APTO** e obter a Progressão Funcional, o servidor efetivo deverá obter no mínimo **70 (setenta) pontos** no Resultado Geral da Avaliação, correspondente a **70% (setenta por cento).**

Art. 13. Aos profissionais que obtiverem no Resultado Geral da Avaliação pontuação **inferior a 70 (setenta) pontos correspondente a 70% (setenta por cento)**, será oportunizado a participação em cursos de aperfeiçoamento e formação continuada.

Art. 14. Os critérios de pontuação adotados para a Avaliação de Desempenho estão descritos de forma detalhada no **Anexo I deste Decreto.**

§ 1º Para avaliação de Desempenho no Biênio 2014/2015 será atribuído avaliação nas dimensões 1, 2 e 3 somente o observado no ano corrente que será apurado até o final do ano letivo de 2015.

§ 2º A concessão da mudança de nível aos que obtiverem a pontuação mínima exigida para a promoção ocorrerá quando o resultado final for publicado e será retroativa ao mês de janeiro do ano em curso.

TÍTULO IV
DA PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO

Art. 15. A Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério será realizada, a cada 02 (dois) anos, para os profissionais efetivos com vistas a Progressão Funcional, em conformidade com Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Parágrafo único. Para fins da Avaliação para o Desempenho, não são considerados efetivo exercício os afastamentos previstos no **art. 27 da Lei Municipal 1.519/2009.**

TÍTULO V
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O DESEMPENHO

Art. 16. A aferição da aptidão e da capacidade do profissional para efeito de conclusão do processo avaliativo será feita pela Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, instituída por este Decreto e nomeada por **Portaria da Secretária de Educação conforme § 4º do art. 30 da Lei 1.539/2010.**

§ 1º A CAD funcionará e os seus membros serão efetivados pelo período correspondente ao processo avaliativo, sendo permitida a recondução para mais um período de avaliação.

§ 2º As responsabilidades atribuídas a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, estão descritas no § 4º do art. 30 da Lei Municipal 1.539/2010 (PCRM).

TÍTULO IV
DO PROCESSO

Art. 17. As avaliações serão realizadas pelos segmentos envolvidos, sob o acompanhamento e organização da Comissão de Avaliação para o Desempenho - CAD, através de Termo de Avaliação de Desempenho (Formulários de Avaliação)/Escala de Pontuação, conforme ANEXO II.

Parágrafo único. No Termo de Avaliação de Desempenho (Formulários)/Escala de Pontuação, é obrigatório o preenchimento dos campos referentes aos conceitos/pontos.

Art. 18. A avaliação de desempenho referente ao período de 2014/2015 será realizada até o **final do ano letivo de 2015**, conforme calendário de aplicação definido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. O profissional da educação terá ciência da Avaliação para o Desempenho e de seus resultados, podendo interpor pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à respectiva Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da apresentação dos resultados, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

Parágrafo único: O pedido de reconsideração será instruído com as provas em que o servidor interessado se baseia para obter a reformulação da sua avaliação funcional, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O processo de revisão da avaliação funcional do servidor será conduzido pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, que terá a função de analisar e decidir sobre o processo revisional.

Art. 21. O processo de revisão da Avaliação para o Desempenho funcional do profissional deverá ser conduzido no prazo de 30 (trinta) dias, admitida apenas uma prorrogação por igual prazo, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas.

Art. 22. Da decisão proferida pela Comissão de Avaliação de Desempenho, caberá pedido de revisão, em última instancia, à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

Art. 23. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do processo, a autoridade competente proferirá a sua decisão.

Art. 24. Decorridos os prazos recursais, o (a) Secretário (a) de Educação Básica homologará a Avaliação para o Desempenho, com a finalidade de cumprir as determinações para efeitos de Progressão Funcional.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os profissionais do magistério ocupantes de cargos comissionados e de suporte pedagógico, em efetivo exercício na Secretaria de Educação do Município, também ficarão sujeitos a Avaliação para o Desempenho, no mesmo período da Avaliação dos cargos efetivos, durante o qual serão apuradas suas habilidades e competências para o desempenho do cargo, conforme detalhamento constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 26. A Secretaria de Educação, através da Portaria, expedirá as instruções que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 27. Fica assegurada para o próximo biênio uma revisão deste Decreto para o aperfeiçoamento do processo de Avaliação de Desempenho a ser realizada no 1º semestre do ano de 2016.

Art. 28. Os profissionais do Magistério exercendo cargos fora de instituições educacionais, conforme art. 27 da Lei 1.519/2009 não serão avaliados e não farão jus a promoção.

Art. 29. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de outubro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 033/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

ESCALA PARA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO PARA O DESEMPENHO

Formulário 1 - da Avaliação de Desempenho: Cargo de Professor
Pontuação máxima com base nos critérios definidos:
Dimensão 1 – total de pontos **– 40 (quarenta) pontos.**
Dimensão 2 – total de pontos **– 10 (dez) pontos**
Dimensão 3 – total de pontos **– 50 (cinquenta) pontos**

Formulário 2 – da Avaliação de Desempenho: Cargo de Diretor/Diretor Adjunto
Pontuação máxima com base nos critérios definidos:
Dimensão 1 – Total de pontos – 60 (sessenta) pontos
Dimensão 2 – Total de pontos – 10 (dez) pontos
Dimensão 3 – Total de pontos – 30 (trinta) pontos

Formulário 3 – da Avaliação de Desempenho: Cargo de Coordenador Pedagógico
Pontuação máxima com base nos critérios definidos:
Dimensão 1 – Total de pontos – 60 (sessenta) pontos
Dimensão 2 – Total de pontos – 10 (dez) pontos

Dimensão 3 – Total de pontos – 30 (trinta) pontos
Formulário 4 – da Avaliação de Desempenho: Cargo de Suporte Pedagógico 1 – Tecnicos da SEDUC
Pontuação máxima com base nos critérios definidos:
Dimensão 1 – Total de pontos – 70 (setenta) pontos.
Dimensão 2 – Total de pontos – 10 (dez) pontos
Dimensão 3 - Total de pontos – 20 (vinte) pontos
Formulário 5 – da Avaliação de Desempenho: Cargo de Suporte 2 – Professores readaptados em função pedagógica na escola
Pontuação máxima com base nos critérios definidos:
Dimensão 1 – total de pontos – 70 (oitenta) pontos
Dimensão 2 – total de pontos – 10 (dez) pontos
Dimensão 3 – total de pontos – 20 (vinte) pontos

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 033/2015, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

AVALIADO/CARGO	QUEM AVALIA
Professores	- Equipe formada pelo Diretor, Coordenador Pedagógico, representante de pais no Conselho Escolar, Representante(s) de professor(s), Professor Coordenador de Área, Técnica (o) responsável pelo acompanhamento Pedagógico da escola.
Diretores	- Equipe formada por Coordenador(es) da Escola, representante(s) dos professores e do Conselho Escolar e técnico responsável pelo acompanhamento da escola.
Coordenadores Pedagógicos	- Equipe formada pelo Núcleo Gestor da Escola e representante(s) dos professores e técnico responsável pelo acompanhamento da escola.
Técnicos da Secretaria de Educação/Suporte Pedagógico	- Núcleo Gestor da Secretaria de Educação e representante dos diretores.
Técnicos da Secretaria de Educação/Suporte Administrativo	- Núcleo Gestor da Secretaria de Educação.
Professor/Suporte Pedagógico	- Equipe formada pelo Núcleo Gestor da Escola e representante(s) dos professores e técnica(o) responsável pelo acompanhamento da escola.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR VIA NÃO ACADÊMICA – Formulário 1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.519/2009
Decreto Nº 33 / 2015

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) PROFESSOR(A)

1. IDENTIFICAÇÃO
PERÍODO DA AVALIAÇÃO: ____/____ A ____/____/2015.
NOME: _____
MATRÍCULA: _____ INÍCIO DO EXERCÍCIO: ____/____/_____
ESCOLA DE LOTAÇÃO: _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

2. DIMENSÕES / ASPECTOS DA AVALIAÇÃO

DIMENSÃO1	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDO	OBTIDO
COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO - em função do desempenho na função que exerce com uma pontuação total de 40 (quarenta) pontos.	I – Assiduidade - considerada a frequência diária do profissional.	**0 a 8 pontos**	
	II – Pontualidade - considerado o cumprimento dos horários de entrada e saída do profissional no expediente de trabalho, com tolerância diária máxima de 10 minutos para possível atraso.	**0 a 5 pontos**	
	III - Relações Interpessoais - considerada a cordialidade do profissional no tratamento diário com integrantes do Núcleo Gestor, colegas de trabalho, alunos e seus familiares, no ambiente de trabalho ou desempenho de sua função.	**0 a 5 pontos**	
	IV - Coerência entre o planejamento e a ação docente - considerado o compromisso com a elaboração e execução do plano, relação do que foi planejado e o que foi realizado.	**0 a 5 pontos**	
	V - Participação efetiva nas reuniões de planejamento e estudo, nas atividades e ações coletivas realizadas pela escola.	**0 a 7 pontos**	
	VI - Compromisso com o cumprimento pleno dos dias letivos e carga horária mínima determinada para cada série e/ou disciplina.	**0 a 5 pontos**	
	VII – Participação nos encontros de formação continuada	**0 a 5 pontos**	
		SUB-TOTAL DE PONTOS	

DIMENSÃO2	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDO	OBTIDO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - em função do investimento pessoal através de cursos realizados em sua área de formação e atuação com um total geral de 10 (dez) pontos.	I - Seminários, workshops, congressos a partir de 8 horas 1 (um) certificado	**2 pontos**	
	II - Cursos de curta duração: com duração de 13 a 40 horas 1(um) certificado	**3 pontos**	
	III - Cursos com duração de 41 a 80 horas 1(um) certificado	**5 pontos**	
		SUB-TOTAL DE PONTOS	

DIMENSÃO3	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDO	OBTIDO
RESULTADO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS - em função do rendimento de aprendizagem dos alunos considerada com base nos níveis de aprendizagem alcançados pelos alunos conforme detalhamento com total geral de 50 (cinquenta) pontos.	I - Não registro de progresso em até 50% dos alunos da turma – não fará jus a pontuação;	**0 ponto**	
	II - Observação de progresso entre 51% e 60% dos alunos da turma;	**20 pontos**	
	III - Observação de progresso entre 61% e 70%dos alunos da turma;	**30 pontos**	
	IV - Observação de progresso entre 71% e 80%dos alunos da turma;	**40 pontos**	
	V - Observação de progresso entre 81% e 100%dos alunos da turma;	**50 pontos**	
		SUB-TOTAL DE PONTOS	

RESULTADO GERAL DA PONTUAÇÃO

DIMENSÕES	PONTOS OBTIDOS
DIMENSÃO 1	
DIMENSÃO 2	
DIMENSÃO 3	
TOTAL GERAL DE PONTOS	

APTO		NÃO APTO	

Morada Nova-CE, _____ de _____ de 2015.

_____
COMISSÃO AVALIADORA

_____
Professor(a) Avaliado(a)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: CONTROLE DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

LOCAL DE TRABALHO:		
NOME:		
CARGO:	**MATRÍCULA:**	**CARGA HORÁRIA:**

CONTROLE DE FREQUÊNCIA
ANO: _____

MÊS	Nº DE FALTAS		Nº DE ATRASOS	Nº DE SAÍDAS ANTECIPADAS
	JUSTIFICADAS	NÃO JUSTIFICADAS		
Janeiro				
Fevereiro				
Março				
Abril				
Maio				
Junho				
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
TOTAL				

Declaro que as informações constantes deste formulário, sob as formas da Lei, são a expressão da verdade.

ASSINATURA: _____
CHEFE IMEDIATO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: RELACÕES INTERPESSOAIS

LOCAL DE TRABALHO:		
NOME:		
CARGO:	**MATRÍCULA:**	**CARGA HORÁRIA:**

ASPECTO AVALIADO	EXCELENTE (5 pontos)	ÓTIMO (4 pontos)	BOM (3 pontos)	REGULAR (1ponto)	INSATISFA TÓRIO (0 ponto)
Capacidade de Comunicação (transmite adequadamente suas ideias)					
Equilíbrio Emocional (mantém calma e tranquilidade em situações conflitantes)					
Cordialidade (é sempre cordial no trato com as pessoas)					
Respeito ao outro (é disponível para compreender o outro)					
Construção de bons relacionamentos (busca mais agregar do que fortalecer divergências).					
TOTAL					

(*) Marcar com X como avalia cada aspecto.
OBS:1. Na avaliação individual, prevalece o conceito com maior número de indicação.
2**.** Na totalização final, por segmento, bem como na avaliação geral de todos os segmentos, também prevalece o conceito que tenha maior número de indicação.
3. A CAD receberá e analisará todos os formulários de avaliação aplicados, arquivando apenas o formulário da avaliação geral de todos os segmentos.

ASSINATURA: _____
CHEFE IMEDIATO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: COERÊNCIA ENTRE O PLANEJAMENTO E A AÇÃO DOCENTE

LOCAL DE TRABALHO:		
NOME:		
CARGO:	**MATRÍCULA:**	**CARGA HORÁRIA:**

AULAS/ ATIVIDADES/ PLANOS OBSERVADOS:MÊS: _____ ANO: _____

DATA	SÉRIE / TURMA	RESULTADO DA ANÁLISE		JUSTIFICATIVA
		COEREN -TE	INCOE- RENTE	

OBS: MARCAR COM "X" O RESULTADO DA ANÁLISE
QUADRO SÍNTESE:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	
	ABS.	%
AULAS OBSERVADAS		

COERENTES COM O PLANO		
INCOERENTES COM O PLANO		

ASS._____
AVALIADOR(A)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: PARTICIPAÇÃO EFETIVA NAS REUNIÕES DE PLANEJAMENTO E ESTUDO E NAS ATIVIDADES E AÇÕES COLETIVAS REALIZADAS PELA ESCOLA

LOCAL DE TRABALHO:		
NOME:		
CARGO:	**MATRÍCULA:**	**CARGA HORÁRIA:**

CONTROLE DE FREQUÊNCIA
ANO: _____

MÊS	**REUNIÕES DE PLANEJAMENTO E ESTUDO**		**ATIVIDADES E AÇÕES COLETIVAS**	
	Nº DE FALTAS		**Nº DE FALTAS**	
	JUSTIF.	**NÃO JUSTIF.**	**JUSTIF.**	**NÃO JUSTIF.**
Janeiro				
Fevereiro				
Março				
Abril				
Maio				
Junho				
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
TOTAL				

Declaro que as informações constantes deste formulário, sob as formas da Lei, são a expressão da verdade.

ASSINATURA: _____
CHEFE IMEDIATO

FICHA DE AVALIAÇÃO: DIMENSÃO 2

LOCAL DE TRABALHO:		
NOME:		
CARGO:	**MATRÍCULA:**	**CARGA HORÁRIA:**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, CONGRESSOS E CURSOS	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**	**PONTOS OBTIDOS**
I - Seminários, workshops, congressos a partir de 8 horas (1 certificado) - **2 pontos**		
II - Cursos de curta duração: com duração de 13 a 40 horas (um certificado) - **3 pontos**		
III - Cursos de média duração: com duração de 41 a 80 horas (1 certificado) - **5 pontos**		
	TOTAL DE PONTOS:	

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: RENDIMENTO DA TURMA

LOCAL DE TRABALHO:		
NOME:		
CARGO:	**MATRÍCULA:**	**CARGA HORÁRIA:**
DISCIPLINA(S):		

TURMA ANALISADA: SÉRIE: _____ TURNO:_____ Nº DE ALUNOS:_____ANO: _____

SÉRIE	**1º BIMESTRE**		**4º BIMESTRE**		**PROGRESSOS**	
	Nº DE ALUNOS NA TURMA	**Nº DE ALUNOS COM MÉDIA**	**Nº DE ALUNOS NA TURMA**	**Nº DE ALUNOS COM MÉDIA**	**Nº DE ALUNOS**	**%**
TOTAL						
%						
PONTUA ÇÃO						

OBS: ANEXAR O RESULTADO DA TURMA, NO 1º E NO 4º BIMESTRES (TABELA E GRÁFICO).

ASSINATURA: _____
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)
PROGRESSÃO FUNCIONAL POR VIA NÃO ACADÊMICA - Formulário 2
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.519/2009
Decreto Nº 33 / 2015

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) DIRETOR(A) ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO
PERÍODO DA AVALIAÇÃO: ____/____ A ____/____/2015.
NOME: _____
MATRÍCULA: _____ INÍCIO DO EXERCÍCIO: ____/____/_____
ESCOLA DE LOTAÇÃO: _____

2. DIMENSÕES / ASPECTOS DA AVALIAÇÃO

DIMENSÃO 1	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDO	OBTIDO
COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO - em função do desempenho na função que exerce com uma pontuação total de 60 (cinquenta) pontos.	I. Compromisso com a gestão colegiada da escola.	**0 a 12 pontos**	
	II. Compromisso e pontualidade na realização e entrega de relatórios, organização da vida escolar dos alunos e registro de frequência e ocorrências dos profissionais da escola.	**0 a 12 pontos**	
	III. Incentivo a elaboração e execução de Projetos voltados para a aprendizagem dos alunos	**0 a 12 pontos**	
	IV.Incentivo a elaboração e execução de Projetos voltados para a aprendizagem dos alunos	**0 a 12 pontos**	
	V. Compromisso com o cumprimento pleno dos dias letivos e carga horária mínima determinada no Calendário Escolar	**0 a 12 pontos**	
		SUB-TOTAL DE PONTOS	

DIMENSÃO 2	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDO	OBTIDO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - em função do investimento pessoal através de cursos realizados em sua área de formação e atuação com um total geral de 10 (dez) pontos.	I - Seminários, workshops, a partir de 8 horas 1(um) certificado	**2 pontos**	
	II - Cursos de curta duração: com duração de 13 a 40 horas 1(um) certificado	**3 pontos**	
	III - Cursos de média duração: com duração de 41 a 80 horas 1(um) certificado	**5 pontos**	
		SUB-TOTAL DE PONTOS	

DIMENSÃO 3	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDO	OBTIDO
RESULTADO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS - em função do rendimento de aprendizagem dos alunos considerada com base nos níveis de aprendizagem alcançados pelos alunos conforme detalhamento com total geral de 30 (trinta) pontos.	I - Não registro de progresso em até 50% dos alunos da escola – não fará jus a pontuação;	**0 ponto**	
	II - Observação de progresso entre 51% e 60% dos alunos da escola;	**05 pontos**	
	III - Observação de progresso entre 61% e 70%dos alunos da escola;	**10 pontos**	
	IV - Observação de progresso entre 71% e 80%dos alunos da escola;	**20 pontos**	
	V - Observação de progresso entre 81% e 100%dos alunos da escola;	**30 pontos**	
		SUB-TOTAL DE PONTOS	

RESULTADO GERAL DA PONTUAÇÃO

DIMENSÕES	PONTOS OBTIDOS
DIMENSÃO 1	
DIMENSÃO 2	
DIMENSÃO 3	
TOTAL GERAL DE PONTOS	

APTO		**NÃO APTO**	

Morada Nova-CE, _____ de _____ de 2015.

_____
COMISSÃO AVALIADORA

_____
Diretor(a)Avaliado(a)

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR VIA NÃO ACADÊMICA – Formulário 3
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.519/2009
Decreto Nº 33 / 2015
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

1. IDENTIFICAÇÃO
PERÍODO DA AVALIAÇÃO: ____/____ A ____/____/2015.
NOME: _____
MATRÍCULA: _____ INÍCIO DO EXERCÍCIO: ____/____/_____
ESCOLA DE LOTAÇÃO: _____

2. DIMENSÕES / ASPECTOS DA AVALIAÇÃO

DIMENSÃO 1	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDO	OBTIDO
COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO - em função do desempenho na função que exerce com uma pontuação total de 60 (sessenta) pontos.	I. Compromisso com a avaliação sistemática pelo menos uma vez por semestre, da execução do Projeto Político-Pedagógico da escola e/ou Plano de Trabalho Anual.	**0 a 12 pontos**	
	II. Acompanhamento/assessoramento ao professor favorecendo seu melhor desempenho.	**0 a 12 pontos**	
	III. Acompanhamento sistemático dos resultados parciais de aprendizagem dos alunos de cada turma que acompanha.	**0 a 12 pontos**	
	IV. Desenvolvimento de boas relações interpessoais entre os integrantes do Núcleo Gestor, colegas de trabalho, alunos e seus familiares, no ambiente de trabalho ou desempenho de sua função.	**0 a 12 pontos**	
	V. Compromisso com o cumprimento pleno dos dias letivos e carga horária mínima determinada no Calendário Escolar.	**0 a 12 pontos**	
		SUB-TOTAL DE PONTOS	

DIMENSÃO 2	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDO	OBTIDO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - em função do investimento pessoal através de cursos realizados em sua área de formação e atuação com um total geral de 10 (dez) pontos.	I - Seminários, workshops, congressos a partir de 8 horas1 (um) certificado	**2 pontos**	
	II - Cursos de curta duração: com duração de 13 a 40 horas 1(um) certificado	**3 pontos**	
	III - Cursos com duração de 41 a 80 horas 1(um) certificado	**5 pontos**	
		SUB-TOTAL DE PONTOS	

DIMENSÃO 3	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDO	OBTIDO
RESULTADO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS - em função do rendimento de aprendizagem dos alunos considerada com base nos níveis de aprendizagem alcançados pelos alunos conforme detalhamento com total geral de 30 (trinta) pontos.	I - Não registro de progresso em até 50% das turmas/escola – não fará jus a pontuação;	**0 ponto**	
	II - Observação de progresso entre 51% e 60% turmas/escola;	**05 pontos**	
	III - Observação de progresso entre 61% e 70% turmas/escola;	**10 pontos**	
	IV - Observação de progresso entre 71% e 80% turmas/escola;	**20 pontos**	
	V - Observação de progresso entre 81% e 100% turmas/escola;	**30 pontos**	
		SUB-TOTAL DE PONTOS	

RESULTADO GERAL DA PONTUAÇÃO

DIMENSÕES	PONTOS OBTIDOS
DIMENSÃO 1	
DIMENSÃO 2	
DIMENSÃO 3	
TOTAL GERAL DE PONTOS	

APTO		NÃO APTO	

Morada Nova-CE, _____ de _____ de 2015.

_____
COMISSÃO AVALIADORA

_____
Coordenador(a) Pedagógico(a) Avaliado(a)

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR VIA NÃO ACADÊMICA – Formulário 4
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.519/2009
Decreto Nº 33 / 2015

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SUPORTE PEDAGÓGICO 1 – TÉCNICOS(AS) PEDAGÓGICOS(AS) DA SEDUC

1. IDENTIFICAÇÃO
PERÍODO DA AVALIAÇÃO: ____/____ A ____/____/2015.
NOME: _____
MATRÍCULA: _____ INÍCIO DO EXERCÍCIO: ____/____/_____
LOTAÇÃO: _____

2. DIMENSÕES / ASPECTOS DA AVALIAÇÃO

DIMENSÃO 1	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDO	OBTIDO
COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO - em função do desempenho na função que exerce com uma pontuação total de 70 (setenta) pontos	I. Assiduidade - considerada a frequência diária do profissional.	**0 a 10 pontos**	
	II. Pontualidade - considerado o cumprimento dos horários de entrada e saída do profissional no expediente de trabalho, com tolerância diária máxima de 10 minutos para possível atraso.	**0 a 10 pontos**	
	III. Acompanhamento/assessoramento ao professor e/ou a escola favorecendo seu melhor desempenho.	**0 a 10 pontos**	
	IV. Acompanhamento sistemático dos resultados parciais de aprendizagem dos alunos de cada turma que acompanha.	**0 a 10 pontos**	
	V. Desenvolvimento de boas relações interpessoais entre os integrantes do Núcleo Gestor, colegas de trabalho, alunos e seus familiares, no ambiente de trabalho ou desempenho de sua função.	**0 a 10 pontos**	
	VI. Compromisso com o cumprimento pleno dos dias letivos e carga horária mínima determinada no Calendário Escolar.	**0 a 10 pontos**	
	VII. Realização/participação em formações continuadas	**0 a 10 pontos**	
		SUB-TOTAL DE PONTOS	

DIMENSÃO 2	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDO	OBTIDO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - em função do investimento pessoal através de cursos realizados em sua área de formação e atuação com um total geral de 10 (dez) pontos.	I - Seminários, workshops, congressos a partir de 8 horas 1 (um) certificado	**2 (dois) pontos**	
	II - Cursos de curta duração: com duração de 13 a 40 horas 1 (um) certificado	**3 (três) pontos**	
	III - Cursos com duração de 41 a 80 horas 1(um) certificado	**5 (cinco) pontos**	
		SUB-TOTAL DE PONTOS	

DIMENSÃO 3	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDO	OBTIDO
RESULTADO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS - em função do rendimento de aprendizagem dos alunos considerado como base os resultados gerais da escola ou turmas que acompanha com um total geral de 20 (vinte) pontos.	I - Não registro de progresso em até 50% das turmas/escola – não fará jus a pontuação;	**0 ponto**	
	II - Observação de progresso entre 51% e 60% turmas/escola;	**05 pontos**	
	III - Observação de progresso entre 61% e 70% turmas/escola;	**10 pontos**	
	IV - Observação de progresso entre 71% e 80% turmas/escola;	**15 pontos**	
	V - Observação de progresso entre 81% e 100% turmas/escola;	**20 pontos**	
		SUB-TOTAL DE PONTOS	

RESULTADO GERAL DA PONTUAÇÃO

DIMENSÕES	PONTOS OBTIDOS
DIMENSÃO 1	

DIMENSÃO 2	
DIMENSÃO 3	
TOTAL GERAL DE PONTOS	

APTO		**NÃO APTO**	

Morada Nova-CE, _____ de _____ de 2015.

_____
COMISSÃO AVALIADORA

_____
Técnicos(as) Pedagógicos(as) da SEDUC

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR VIA NÃO ACADÊMICA – Formulário 5
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.519/2009
Decreto Nº 33 / 2015

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOSUPORTEPEDAGÓGICO 2 – PROFESSORES READAPTADOS EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA

1. IDENTIFICAÇÃO

PERÍODO DA AVALIAÇÃO: ____/____ A ____/____/2015.
NOME: _____
MATRÍCULA: _____ INÍCIO DO EXERCÍCIO: ____/____/_____
LOTAÇÃO: _____

2. DIMENSÕES / ASPECTOS DA AVALIAÇÃO

DIMENSÃO 1	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDO	OBTIDO
COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO - em função do desempenho na função que exerce com uma pontuação total de 70 (oitenta) pontos.	I. Assiduidade -considerada a frequência diária do profissional.	**0 a 10 pontos**	
	II. Pontualidade - considerado o cumprimento dos horários de entrada e saída do profissional no expediente de trabalho, com tolerância diária máxima de 10 minutos para possível atraso.	**0 a 10 pontos**	
	III. Participação nas atividades/projetos coletivos realizados pela escola.	**0 a 10 pontos**	
	IV. Contribuição e orientação a alunos em trabalhos e pesquisas escolares.	**0 a 10 pontos**	
	V. Desenvolvimento de boas relações interpessoais entre os integrantes do Núcleo Gestor, colegas de trabalho, alunos e seus familiares, no ambiente de trabalho ou desempenho de sua função.	**0 a 10 pontos**	
	VI. Participação em encontros de estudo e elaboração de projetos específicos voltados para a melhoria da aprendizagem dos alunos da escola.	**0 a 10 pontos**	
	VII. Apoio aos professores na realização de tarefas específicas dentro e fora da sala de aula.	**0 a 10 pontos**	
		SUB-TOTAL DE PONTOS	

DIMENSÃO 2	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDO	OBTIDO
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - em função do investimento pessoal através de cursos realizados em sua área de formação e atuação com um total geral de 20 (vinte) pontos.	I - Seminários, workshops, congressos a partir de 8 horas 1 (um) certificado	**2 pontos**	
	II - Cursos de curta duração: com duração de 13 a 40 horas 1 (um) certificado	**3 pontos**	
	III - Cursos com duração de 41 a 80 horas 1 (um) certificado	**5 pontos**	
		SUB-TOTAL DE PONTOS	

DIMENSÃO 3	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
		ATRIBUÍDO	OBTIDO
RESULTADO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS - em função do rendimento de aprendizagem dos alunos considerado como base os resultados gerais da escola ou turmas que acompanha com um total geral de 20 (vinte) pontos.	I - Não registro de progresso em até 50% das turmas/escola – não fará jus a pontuação;	**0 ponto**	
	II - Observação de progresso entre 51% e 60% turmas/escola;	**05 pontos**	
	III - Observação de progresso entre 61% e 70% turmas/escola;	**10 pontos**	
	IV - Observação de progresso entre 71% e 80% turmas/escola;	**15 pontos**	
	V - Observação de progresso entre 81% e 100% turmas/escola;	**20 pontos**	
		SUB-TOTAL DE PONTOS	

RESULTADO GERAL DA PONTUAÇÃO

DIMENSÕES	PONTOS OBTIDOS
DIMENSÃO 1	
DIMENSÃO 2	
DIMENSÃO 3	
TOTAL GERAL DE PONTOS	

APTO		**NÃO APTO**	

Morada Nova-CE, _____ de _____ de 2015.

_____
COMISSÃO AVALIADORA

_____
Coordenador(a) Pedagógico(a) Avaliado(a)

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:DFCAED3E